



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024. EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2024.

LEI 14.133/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

**(EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - BENEFÍCIO LOCAL/REGIONAL)**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da Frota do Município de Brasilândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min do dia: 12/03/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 09h30min do dia: 12/03/2024.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** até as 18h00min do dia: 07/03/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites: [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br). Informações (38) 3562.1202 ou e-mail: [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## PREÂMBULO.

**O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Cívica, 141 – Bela Vista - Brasilândia de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.009/0001-35, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 108/2023, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 23/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## 1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1-** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Brasilândia de Minas/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 108/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.1.2-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 2-DO OBJETO.

**2.1-** Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da Frota do Município de Brasilândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência **Anexo I**.

**2.1.2-** Será concedido prioridade de contratação das MEIs, MEs e EPPs locais e regionais, cujo valor final do lance seja até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido. (conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 20 de 13 de fevereiro de 2023). Assim, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual, que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual acima especificado, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**2.1.3-** Não havendo no mínimo de 03 (três) licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, para que se garanta a competitividade do certame. A ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte, que estejam localizadas no âmbito local ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

regional, no mínimo exigido, permitirá, automaticamente, a participação das demais empresas.

**2.1.4 - Esta medida se firma na necessidade de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, para que os fluxos de negócios e a geração de renda se distribuam num contexto de mercado local e regional, na expectativa de que os incentivos à produção local ampliem a renda das famílias, propiciando um ciclo virtuoso de desenvolvimento local, gerando, por consequência, aumento de receitas públicas que poderão reverter na melhoria dos serviços públicos e em programas de ações sociais. Com esta medida, espera-se criar condições para um processo de desenvolvimento sustentável, tendo em vista que a mesma comunidade que produz e vende para o mercado local ou regional também poderá consumir insumos e outros produtos do mesmo mercado local ou regional. (FERNANDES, J.U., O Município Contratando com a Micro e Pequena Empresa. p.24.).**

**2.1.5-** Entende-se como empresa sediada no âmbito local, **aquela que possua registro no território do Município de Brasilândia de Minas.** (artigo 14 § 1º inciso I, Decreto Municipal nº 20/2023).

**2.1.6-** Entende-se como empresa sediada no âmbito Regional, **aquela que possua registro no Noroeste de Minas.** (artigo 14 § 1º inciso II, Decreto Municipal nº 20/2023).

**2.1.6-** Esta delimitação da expressão "local/regionalmente" se fez necessária para cumprir o entendimento conforme publicado no Informativo de Jurisprudência nº 93, de 24 de junho a 07 de julho de 2013, e "CONSULTA Nº 887.734, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, "(.....) *Com relação à definição da expressão "regionalmente", prevista no inciso II do citado art. 49, aduziu que o Estatuto das Microempresas não trouxe um conceito preciso para a mencionada expressão, entendendo, por esse motivo, que o próprio gestor deverá delimitar e justificar, nos autos de cada procedimento licitatório, seu sentido e alcance. (.....)" o Decreto federal nº 8538/2015, **definiu também:***

**I-âmbito local**-limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

**II-âmbito regional**-limites geográficos do Estado ou da região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE

**2.1.7-** Os Municípios com sede comercial e/ou **registro no Noroeste de Minas** são os listados no **ANEXO VIII** deste edital.

## 3-ÁREA SOLICITANTE.

### 3.1- Diversas Secretarias.

## 4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

**4.1-**O edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.brasilândiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilândiademinas.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3562-1202.

**4.1.1-**As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.1.2-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), informações no telefone (38) 3562-1202, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

**4.1.3-**As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br). link "Licitações".

**4.1.4-**Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.1.5-** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.6-**Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.7-**As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

## 5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

**5.1-**Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**5.2-** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.4.1-** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

**5.4-** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.5-** É vedada a participação de empresas:

**a).** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**b).** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**e).** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**f).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**g).** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

**h).** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**i).** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**j)-Consórcios.** Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação

**5.5.1-** é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

**5.5.2-** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

**5.5.3-** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

**5.5.4-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

**6.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;
- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

## 7-CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

**7.1-** As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**7.3-**O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4-**A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5-**É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**7.6-**Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

**7.7-**O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8-**A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.**

**8.1-**A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2-**Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

**8.2.1-** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**8.2.2-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

**8.3-**O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**8.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**8.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8 -** A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**8.8.1-** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.9-** A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

**8.10-** As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

**8.11-** O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por e-mail: [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

**8.11.1-** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.11.1.1-** Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

**8.12-** Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

**8.12.1-** O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

**8.13-** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.13.1-** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**8.13.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.13.3**- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Brasilândia de Minas - MG.

**8.13.4** - A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.14** - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.15** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.16** - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**8.17**-O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**8.18**- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

**8.19**- **Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**

## 9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

**9.1**- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.1.1**- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado

**9.2**- Será desclassificada a proposta comercial que:

**a)**- a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

**a1)**-Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**b)** - Não conter preços;

**c)** - Não se refira à integralidade do objeto;

**d)** - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**9.2.1-** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

**9.2.2** - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**9.2.3-** Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**9.3-** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**9.3.1-** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

**9.3.2-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.2.3-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**9.3.3-** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.**

**10.1-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

**10.2** - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção "Acessar Sistema".

**10.3** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**10.4** - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**10.5** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**10.6**- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

**10.7**- O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

**10.8** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

**10.9**- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**10.11** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

**10.12** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".

**10.13** - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

**10.14** - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

**10.15**- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

**10.16**- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**10.16.1-** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";

**10.16.2 -** Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

**10.16.3-** Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar o Pregoeiro, sob pena de desclassificação:

**10.16.4-** Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

**10.16.5-** Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

## **11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**11.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**11.9 -** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

**11.10 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**11.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12**- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.13**- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.14**-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.1**-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.14.2**-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.15**- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.16**- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.17**- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1**-Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2**- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.2.1**-Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**12.2.2-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.3-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.2.4-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.5-** Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.2.6-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.2.7-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.2.8-** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.2.9-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.2.10.-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 13-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

**13.1-** Como condição para a habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.1-**A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.1.2-**Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, o Pregoeiro analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitante vencedores nos itens/lotos.

## I. Habilitação Jurídica

**a)-** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**b)-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**c)-** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## II. Regularidade fiscal e trabalhista

**a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)-** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)-** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

**g) –** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

## III. Qualificação econômico-financeira.

**a)-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

## **IV Qualificação Técnica.**

**a)**- Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal, possa valer-se para manter contato.

## **V- Declarações Complementares de habilitação.**

- a)**- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**
- b)**- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**
- c)**- Declaração emprega Menor Anexo **V**
- d)**- Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

**13.1.3** - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**13.1.4** - A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**13.1.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.1.6** - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.1.7** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**13.1.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.1.9** - Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

**13.1.10**-No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

**13.2**-A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

## 14-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

**14.1**-Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

**14.1.1**- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

**14.1.2**-Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**14.1.3**- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

**14.2**- Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

**14.2.1**- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3-** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**14.6-** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1-**A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.2.1-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.3-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.1-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1-** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**16.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e  
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**17.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

## 18-DISPOSIÇÕES GERAIS.

**18.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I-** Termo de Referência;

**Anexo II-** Modelo de carta proposta;

**Anexo- III-** Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

**Anexo- IV-** Declaração ME/EPP;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**Anexo- V-** Declaração emprega Menor

**Anexo- VI-** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo- VII-** Minuta da Ata.

**18.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**18.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Brasilândia de Minas, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**18.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.1.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.1.9 -** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

## 19- DO FORO.

**19.1-**Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2024.

**Antônio Paiva Nobre**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024.

#### 1-DO OBJETO.

**1.1- 1.1-** Registro de preços para futura e eventual aquisição de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da Frota do Município de Brasilândia, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência.

#### 2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**2.1-**A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

**2.2.** Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, tais como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

**2.3.** A aquisição e troca de filtros e óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

#### Descrição do Objeto:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Objeto: 0000000090 - Filtros,Lubrificantes e Derivados

Item	Código	Descrição do Produto		Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	004526	Filtro de Óleo - PSL-619	Consumo	3	20,0000	40,0000	29,3333	10,0000	293,3330
Especificação:									
0002	004527	Filtro de Óleo - PL-519	Consumo	3	28,0000	68,0000	48,0000	10,0000	480,0000
Especificação:									
0003	004528	Filtro de Óleo - PSL-123	Consumo	3	38,0000	68,0000	51,3333	10,0000	513,3330
Especificação:									
0004	004530	Filtro de Óleo - PSL-900	Consumo	3	49,0000	69,0000	62,0000	10,0000	620,0000
Especificação:									
0005	004532	Filtro de Combustível - FC-161	Consumo	3	20,0000	45,0000	35,0000	10,0000	350,0000
Especificação:									
0006	004533	Filtro de Combustível - PSC-496	Consumo	3	58,0000	88,0000	74,6666	10,0000	746,6660
Especificação:									
0007	004535	Filtro de Combustível - GI-40	Consumo	3	22,0000	42,0000	32,0000	10,0000	320,0000
Especificação:									
0008	004537	Filtro de Ar - AP-9834	Consumo	3	121,0000	168,0000	143,3333	5,0000	716,6665
Especificação:									
0009	004538	Filtro de Ar - ARL-4147	Consumo	3	22,0000	42,0000	30,6666	60,0000	1.839,9960
Especificação:									
0010	004539	Filtro de Ar - ARS-1029	Consumo	3	69,0000	89,0000	82,0000	10,0000	820,0000
Especificação:									
0011	004540	Filtro de Ar - ARS-1013	Consumo	3	121,0000	178,0000	146,6666	10,0000	1.466,6660
Especificação:									
0012	004541	Filtro de Ar - ARS-7109	Consumo	3	62,0000	138,0000	94,0000	10,0000	940,0000
Especificação:									
0013	004542	Filtro de Ar - ACP-600	Consumo	3	38,0000	60,0000	46,0000	10,0000	460,0000
Especificação:									
0014	004543	Óleo Lubrificante -20W50 (Gasolina e Alcool)	Consumo	3	30,0000	55,0000	40,0000	100,0000	4.000,0000
Especificação:									
0015	004544	Óleo Lubrificante - 15W40 (Gasolina e Alcool)	Consumo	3	38,0000	58,0000	48,0000	700,0000	33.600,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação:									
0016 004545	Óleo Lubrificante - 15W40 (Diesel)	Consumo	3	42,0000	62,0000	50,6666	50,0000	2.533,3300	
Especificação:									
0017 004546	Óleo Dois Tempos 500 ML	Consumo	3	26,0000	46,0000	35,6666	250,0000	8.916,6500	
Especificação:									
0018 004548	Óleo de Direção ATF	Consumo	3	33,0000	53,0000	44,6666	100,0000	4.466,6600	
Especificação:									
0019 001475	ÁGUA DE BATERIA	Consumo	3	10,0000	30,0000	19,3333	10,0000	193,3330	
Especificação:									
0020 001467	ÓLEO 90 PARA DIFERENCIAL	Consumo	3	45,0000	65,0000	52,6666	20,0000	1.053,3320	
Especificação:									
0021 001476	ÓLEO PARA MOTOCICLETA 4T	Consumo	3	38,0000	58,0000	44,6666	5,0000	223,3330	
Especificação:									
0022 001481	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30	Consumo	3	46,0000	66,0000	55,6666	100,0000	5.566,6600	
Especificação:									
0023 002675	Filtro Ar Condicionado Corolla 2.0	Consumo	3	40,0000	60,0000	50,0000	20,0000	1.000,0000	
Especificação:									
0024 000936	Filtro Combustivel Corolla 2.0	Consumo	3	20,0000	40,0000	32,6666	5,0000	163,3330	
Especificação:									
0025 000937	Filtro de Ar Corolla 2.0	Consumo	3	45,0000	90,0000	66,6666	2,0000	133,3332	
Especificação:									
0026 004628	Filtro de Ar ARS-7109	Consumo	3	62,0000	168,0000	104,0000	5,0000	520,0000	
Especificação:									
0027 000040	Qualy detergente p/ lavagem sc 25Kg	Consumo	3	380,0000	400,0000	392,6666	5,0000	1.963,3330	
Especificação:									
0028 006811	Filtro de Oleo Lubrificante JCB	Consumo	3	148,0000	240,0000	185,3333	10,0000	1.853,3330	
Especificação:	FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL								
0029 006812	Filtro Diesel JCB	Consumo	3	188,0000	318,0000	238,0000	10,0000	2.380,0000	
Especificação:	FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL								
0030 006813	Filtro Decantação JCB	Consumo	3	262,0000	388,0000	310,6666	10,0000	3.106,6660	
Especificação:	FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL								
0031 006814	Filtro de Transmissão JCB	Consumo	3	418,0000	641,0000	560,0000	10,0000	5.600,0000	
Especificação:	FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL								
0032 006815	Filtro de Ar Primario JCB	Consumo	3	395,0000	468,0000	426,0000	10,0000	4.260,0000	
Especificação:	FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL								
0033 006816	Filtro de Ar Secundario JCB	Consumo	3	299,0000	468,0000	362,0000	10,0000	3.620,0000	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0034	006817	Filtro Hidraulico Tela JCB	Consumo	3	493,0000	516,0000	507,3333	10,0000	5.073,3330
Especificação: FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL									
0035	006818	Filtro Hidraulico JCB	Consumo	3	418,0000	585,0000	522,6666	10,0000	5.226,6660
Especificação: FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL									
0036	004560	Filtro Ar Condicionado Ref. 11703980	Consumo	3	320,0000	430,0000	386,6666	10,0000	3.866,6660
Especificação: FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL									
0037	004559	Filtro Ar Condicionado Ref. 15052786	Consumo	3	298,0000	385,0000	349,3333	10,0000	3.493,3330
Especificação: FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL									
0038	004557	Filtro Combustivel Ref. 20805349	Consumo	3	135,0000	378,0000	222,6666	10,0000	2.226,6660
Especificação: FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL									
0039	004555	Filtro de Ar Ref. 15193224	Consumo	3	428,0000	485,0000	459,3333	10,0000	4.593,3330
Especificação: FILTRO DA RETRO ESCAVADEIRA JCB ORIGINAL									
0040	004556	Filtro Lubrificante Ref. 3831236	Consumo	3	269,0000	470,0000	342,6666	10,0000	3.426,6660
Especificação: FILTRO E PRE FILTRO. FILTRO ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA VOLVO L60F.									
0041	004558	Filtro Separador D'agua Ref. 11110683	Consumo	3	339,0000	428,0000	375,3333	5,0000	1.876,6665
Especificação: FILTRO E PRE FILTRO.									
0042	006824	Filtro Ar Condicionado Primario	Consumo	3	390,0000	441,0000	417,3333	10,0000	4.173,3330
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL VOLVO G930									
0043	006825	Filtro Ar Condicionado Secundario	Consumo	3	365,0000	390,0000	380,0000	10,0000	3.800,0000
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL VOLVO G930									
0044	006826	Filtro Combustivel	Consumo	3	215,0000	290,0000	246,6666	15,0000	3.699,9990
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL VOLVO G930									
0045	006827	Filtro Lubrificante Volvo	Consumo	3	210,0000	368,0000	269,3333	15,0000	4.039,9995
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL VOLVO G930									
0046	006828	Filtro Separador de Agua	Consumo	3	318,0000	435,0000	363,6666	10,0000	3.636,6660
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL VOLVO G930									
0047	006829	Filtro Ar Volvo	Consumo	3	438,0000	480,0000	458,6666	15,0000	6.879,9990
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL VOLVO G930									
0048	006830	Filtro Lubrificante 84228488	Consumo	3	235,0000	385,0000	291,6666	10,0000	2.916,6660
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0049	006831	Filtro Ar Primario 84286399	Consumo	3	370,0000	409,0000	389,3333	15,0000	5.839,9995
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0050	006832	Filtro Ar Secundario 84286397	Consumo	3	235,0000	390,0000	293,3333	15,0000	4.399,9995
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0051	006833	Filtro Combustivel 84412164	Consumo	3	198,0000	398,0000	271,3333	10,0000	2.713,3330
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0052	006834	Filtro Separador de Agua 84219699	Consumo	3	363,0000	415,0000	387,0000	10,0000	3.870,0000
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0053	006835	Filtro Hidraulico 1930836	Consumo	3	425,0000	585,0000	525,0000	10,0000	5.250,0000
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0054	006836	Filtro Transmissão 87519452	Consumo	3	540,0000	635,0000	596,6666	10,0000	5.966,6660
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0055	006837	Filtro Ar Condicionado 84350712	Consumo	3	368,0000	388,0000	380,3333	10,0000	3.803,3330
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0056	006838	Filtro Ar Condicionado 84347979	Consumo	3	322,0000	360,0000	341,3333	10,0000	3.413,3330
Especificação: FILTRO ORIGINAL DA PATROL NEW HOLLAND 140 B PAC 2.									
0057	008899	FILTRO LUBRIFICANTE PL447	Consumo	3	77,0000	790,0000	318,6666	10,0000	3.186,6660
Especificação:									
0058	008900	FILTRO DE AR AP9835	Consumo	3	315,0000	368,0000	339,3333	30,0000	10.179,9990
Especificação:									
0059	008901	FILTRO LUBRIFICANTE PSL657	Consumo	3	55,0000	88,0000	72,6666	5,0000	363,3330
Especificação:									
0060	008902	FILTRO HIDRAULICO PH346	Consumo	3	20,0000	190,0000	83,3333	5,0000	416,6665
Especificação:									
0061	008905	FILTRO COMBUSTIVEL 2VS201512	Consumo	3	58,0000	218,0000	158,0000	10,0000	1.580,0000
Especificação:									
0062	008906	FILTRO COMBUSTIVEL WK947/2	Consumo	3	179,0000	230,0000	202,6666	10,0000	2.026,6660
Especificação:									
0063	008910	FILTRO DE AR C27830	Consumo	3	179,0000	278,0000	218,6666	15,0000	3.279,9990
Especificação:									
0064	008911	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	Consumo	3	42,0000	68,0000	57,3333	5,0000	286,6665
Especificação:									
0065	008912	FILTRO DE AR INTEIRO CF1552	Consumo	3	75,0000	189,0000	119,6666	5,0000	598,3330
Especificação:									
0066	008913	FILTRO LUBRIFICANTE W950/26	Consumo	3	110,0000	249,0000	163,0000	10,0000	1.630,0000
Especificação:									
0067	008914	FILTRO WK950/21	Consumo	3	148,0000	198,0000	171,3333	10,0000	1.713,3330
Especificação:									
0068	008915	FILTRO WK950/22	Consumo	3	151,0000	190,0000	170,6666	15,0000	2.559,9990
Especificação:									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0069	008916	FILTRO DE AR C18450/1	Consumo	3	143,0000	280,0000	195,3333	20,0000	3.906,6660
		Especificação:							
0070	008917	FILTRO LUBRIFICANTE W940/69	Consumo	3	99,0000	188,0000	135,3333	15,0000	2.029,9995
		Especificação:							
0071	008918	FILTRO COMBUSTIVEL WK950/21	Consumo	3	148,0000	168,0000	161,3333	10,0000	1.613,3330
		Especificação:							
0072	008919	FILTRO COMBUSTIVEL WK962/13	Consumo	3	179,0000	199,0000	192,0000	10,0000	1.920,0000
		Especificação:							
0073	008920	FILTRO COMBUSTIVEL WK962/7	Consumo	3	121,0000	198,0000	150,0000	15,0000	2.250,0000
		Especificação:							
0074	008921	FILTRO COMBUSTIVEL WK940/24	Consumo	3	91,0000	198,0000	133,3333	5,0000	666,6665
		Especificação:							
0075	008922	FILTRO COMBUSTIVEL FC165	Consumo	3	40,0000	88,0000	62,6666	5,0000	313,3330
		Especificação:							
0076	008923	FILTRO PEC3023	Consumo	3	121,0000	141,0000	133,3333	10,0000	1.333,3330
		Especificação:							
0077	008924	OLEO 90 DIFERENCIAL	Consumo	3	55,0000	845,0000	575,0000	30,0000	17.250,0000
		Especificação:							
0078	008925	OLEO THF11 PARA TRANSMISSAO	Consumo	3	68,0000	810,0000	556,0000	30,0000	16.680,0000
		Especificação:							
0079	008926	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 DIESEL	Consumo	3	48,0000	700,0000	476,0000	130,0000	61.880,0000
		Especificação:							
0080	008927	OLEO HIDRAULICO 68 DIESEL	Consumo	3	52,0000	710,0000	484,0000	10,0000	4.840,0000
		Especificação:							
0081	008928	OLEO 90 PARA DIFERENCIAL	Consumo	3	48,0000	245,0000	172,6666	5,0000	863,3330
		Especificação:							
0082	008930	OLEO DE TRANSMISSAO API GL5 SAE 75W80	Consumo	3	65,0000	108,0000	87,0000	160,0000	13.920,0000
		Especificação:							
0083	009730	ÓLEO TFH 11 PARA TRANSMISSÃO	Consumo	3	368,0000	810,0000	656,0000	50,0000	32.800,0000
		Especificação: BALDE 5 LITROS							
0084	009732	ÓLEO DE FREIO DOT - 04 - 500ML	Consumo	3	40,0000	60,0000	47,3333	50,0000	2.366,6650
		Especificação: QUALIDADE IGUAL A SUPERIOR AS MARCAS: MOBIL, LUBRAX E PETRONAS							
0085	009734	ÓLEO DE FREIO DOT 05 - 500ML	Consumo	3	48,0000	750,0000	284,3333	10,0000	2.843,3330
		Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MOBIL, LUBRAX E PETRONAS							
0086	009736	GRAXA CHASSI P/ PINO - 10KG	Consumo	3	260,0000	290,0000	276,6666	10,0000	2.766,6660
		Especificação: BALDE 10KG							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0087	009735	GRAXA CHASSI P/PINO - 18KG	Consumo	3	360,0000	540,0000	473,3333	10,0000	4.733,3330
		Especificação: BALDE 18KG							
0088	009737	ÓLEO TFH 11 PARA TRANSMISSÃO - 20 LITROS	Consumo	3	585,0000	810,0000	728,3333	30,0000	21.849,9990
		Especificação: BALDE 20 LITROS							
0089	009738	ÓLEO TFH 11 PARA TRANSMISSÃO - 5 LITROS	Consumo	3	200,0000	270,0000	230,0000	5,0000	1.150,0000
		Especificação: BALDE 5 LITROS							
0090	009739	ÓLEO DE FREIO DOT - 03 - 500ML	Consumo	3	35,0000	55,0000	44,0000	5,0000	220,0000
		Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MOBIL, LUBRAX, E PETRONAS							
0091	009742	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (DIESEL) - 5 LITROS	Consumo	3	180,0000	468,0000	282,6666	10,0000	2.826,6660
		Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MOBIL, LUBRAX, E PETRONAS.							
0092	009743	ÓLEO HIDRÁULICO 68 ( DIESEL) - 20 LITROS	Consumo	3	688,0000	710,0000	696,0000	50,0000	34.800,0000
		Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS: MOBIL, LUBRAX, E PETRONAS.							
0093	009744	FILTRO DE ÓLEO - W610	Consumo	3	25,0000	45,0000	33,3333	60,0000	1.999,9980
		Especificação:							
0094	009745	GRAXA GMA -2 - 500KG	Consumo	3	40,0000	69,0000	56,3333	10,0000	563,3330
		Especificação:							
0095	009748	ÓLEO SINTETICO 10W40 (DIESEL) - 4 LITROS	Consumo	3	240,0000	310,0000	280,0000	250,0000	70.000,0000
		Especificação:							
0096	009750	ÓLEO SINTETICO 10W40 (DIESEL) - 20 LITROS	Consumo	3	880,0000	1.040,0000	980,0000	10,0000	9.800,0000
		Especificação:							
0097	009746	ÓLEO 140	Consumo	3	38,0000	840,0000	566,0000	120,0000	67.920,0000
		Especificação:							
0098	009747	ÓLEO 140 - LITRO	Consumo	3	38,0000	66,0000	50,0000	10,0000	500,0000
		Especificação:							
0099	009752	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 78	Consumo	3	28,0000	65,0000	47,0000	10,0000	470,0000
		Especificação:							
0100	009765	FILTRO DE AR C3366/1	Consumo	3	35,0000	89,0000	59,6666	125,0000	7.458,3250
		Especificação:							
0101	009754	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK58	Consumo	3	20,0000	40,0000	32,6666	10,0000	326,6660
		Especificação:							
0102	009756	FILTRO DE COMBUSTIVEL - WK58/3	Consumo	3	22,0000	58,0000	40,6666	10,0000	406,6660
		Especificação:							



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0103	009766	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK58/1	Consumo	3	22,0000	45,0000	36,3333	10,0000	363,3330
Especificação:									
0104	009758	FILTRO DE AR C37001	Consumo	3	42,0000	68,0000	57,3333	10,0000	573,3330
Especificação:									
0105	009769	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC494	Consumo	3	138,0000	175,0000	156,0000	10,0000	1.560,0000
Especificação:									
0106	009761	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PSC75	Consumo	3	138,0000	161,0000	146,6666	10,0000	1.466,6660
Especificação:									
0107	009774	FILTRO LUBRIFICANTE 7W115436	Consumo	3	88,0000	168,0000	121,3333	40,0000	4.853,3320
Especificação:									
0108	009775	FILTRO COMBUSTIVEL 2V5201512	Consumo	3	158,0000	418,0000	324,6666	10,0000	3.246,6660
Especificação:									
0109	009776	FILTRO RACOR 2R0127177J	Consumo	3	265,0000	298,0000	282,6666	25,0000	7.066,6650
Especificação:									
0110	009777	FILTRO DE AR - AS860	Consumo	3	175,0000	298,0000	222,6666	25,0000	5.566,6650
Especificação:									
0111	009778	FILTRO ARS 9837	Consumo	3	210,0000	260,0000	233,3333	40,0000	9.333,3320
Especificação:									
0112	009779	FILTRO PC2/155	Consumo	3	25,0000	88,0000	52,6666	10,0000	526,6660
Especificação:									
0113	009786	FILTRO COMBUSTIVEL RACOR 120LJ10MAQ2	Consumo	3	225,0000	270,0000	246,6666	15,0000	3.699,9990
Especificação:									
0114	009781	FILTRO - PSL962	Consumo	3	62,0000	98,0000	80,6666	15,0000	1.209,9990
Especificação:									
0115	009782	FILTRO - CF300	Consumo	3	62,0000	115,0000	86,3333	20,0000	1.726,6660
Especificação:									
0116	009783	FILTRO - HU816/2X	Consumo	3	42,0000	68,0000	57,3333	60,0000	3.439,9980
Especificação:									
0117	009784	FILTRO - PSC353	Consumo	3	155,0000	175,0000	162,6666	15,0000	2.439,9990
Especificação:									
0118	009785	FILTRO - R160T	Consumo	3	299,0000	368,0000	328,6666	50,0000	16.433,3300
Especificação:									
0119	011138	FILTRO DE AR C27902	Consumo	3	198,0000	328,0000	248,0000	50,0000	12.400,0000
Especificação:									
0120	011139	FILTRO DE AR CF1550	Consumo	3	142,0000	215,0000	173,0000	30,0000	5.190,0000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação:									
0121 011140	FILTRO DE AR AS820	Consumo	3	95,0000	178,0000	129,3333	10,0000	1.293,3330	
Especificação:									
0122 011141	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022	Consumo	3	77,0000	97,0000	87,3333	15,0000	1.309,9995	
Especificação:									
0123 011142	FILTRO WK1040	Consumo	3	98,0000	145,0000	122,6666	10,0000	1.226,6660	
Especificação:									
0124 011143	FILTRO WK 1060/1	Consumo	3	145,0000	368,0000	226,0000	10,0000	2.260,0000	
Especificação:									
0125 011144	FILTRO WK1060/4	Consumo	3	149,0000	240,0000	186,0000	10,0000	1.860,0000	
Especificação:									
0126 011145	FILTRO PSD530/1	Consumo	3	90,0000	148,0000	116,0000	15,0000	1.740,0000	
Especificação:									
0127 011146	FILTRO R90-30M	Consumo	3	165,0000	185,0000	176,6666	10,0000	1.766,6660	
Especificação:									
0128 011147	FILTRO DE AR C18360/1	Consumo	3	121,0000	215,0000	159,0000	10,0000	1.590,0000	
Especificação:									
0129 011148	FILTRO DE AR CF300/1	Consumo	3	55,0000	138,0000	89,3333	10,0000	893,3330	
Especificação:									
0130 011149	FILTRO DE AR AS840	Consumo	3	145,0000	198,0000	169,3333	10,0000	1.693,3330	
Especificação:									
0131 011150	FILTRO DE AR CF4000/1	Consumo	3	99,0000	290,0000	169,3333	5,0000	846,6665	
Especificação:									
0132 011151	FILTRO PEC3045	Consumo	3	178,0000	219,0000	198,6666	20,0000	3.973,3320	
Especificação:									
0133 011152	FILTRO HU 831/5X	Consumo	3	45,0000	125,0000	78,3333	15,0000	1.174,9995	
Especificação:									
0134 011153	FILTRO WP12121	Consumo	3	368,0000	495,0000	446,0000	15,0000	6.690,0000	
Especificação:									
0135 011154	FILTRO W9019	Consumo	3	215,0000	368,0000	272,6666	5,0000	1.363,3330	
Especificação:									
0136 011155	FILTRO LF16352	Consumo	3	325,0000	390,0000	353,3333	5,0000	1.766,6665	
Especificação:									
0137 011156	FILTRO SUSPIRO VOLVO 11172907	Consumo	3	99,0000	468,0000	228,6666	5,0000	1.143,3330	
Especificação:									
0138 011157	FILTRO RACOR PF420	Consumo	3	215,0000	468,0000	306,0000	5,0000	1.530,0000	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS**  
**Estado de Minas Gerais**  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação:									
0139 011158	FILTRO PSA331	Consumo	3	91,0000	130,0000	110,6666	5,0000	553,3330	
Especificação:									
0140 011159	FILTRO H601/10	Consumo	3	25,0000	68,0000	46,0000	10,0000	460,0000	
Especificação:									
0141 013129	ADITIVO ARLA 32	Consumo	3	160,0000	235,0000	191,6666	60,0000	11.499,9960	
Especificação:	Solução composta por água e ureia em grau industrial a 32,5%.								
0142 017379	FILTRO DE AR 860121499 XCMG	Consumo	3	490,0000	680,0000	610,0000	5,0000	3.050,0000	
Especificação:									
0143 017380	FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO XCMG 860162258	Consumo	3	410,0000	530,0000	483,3333	10,0000	4.833,3330	
Especificação:									
0144 017381	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO XCMG 860162259	Consumo	3	468,0000	518,0000	494,6666	10,0000	4.946,6660	
Especificação:									
0145 017382	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG 860140941 LW300K	Consumo	3	415,0000	470,0000	440,0000	10,0000	4.400,0000	
Especificação:									
0146 017383	KIT FILTRO DE AR LK 300K 860113056/1	Consumo	3	1.290,0000	1.500,0000	1.423,3333	10,0000	14.233,3330	
Especificação:									
0147 017384	FILTRO DIESEL 860149482 LW300K	Consumo	3	470,0000	800,0000	683,3333	5,0000	3.416,6665	
Especificação:									
0148 017385	FILTRO HIDRAULICO R0010084 XCMG	Consumo	3	579,0000	945,0000	816,3333	5,0000	4.081,6665	
Especificação:									
0149 017386	FILTRO HIDRAULICO XCMG P167348	Consumo	3	619,0000	945,0000	829,6666	5,0000	4.148,3330	
Especificação:									
0150 017387	FILTRO HIRAUULICO XCMG P167348	Consumo	3	666,0000	945,0000	845,3333	5,0000	4.226,6665	
Especificação:									
0151 017388	FILTRO SEPARADOR AGUA LW300K 861039777/1	Consumo	3	658,0000	1.040,0000	906,0000	10,0000	9.060,0000	
Especificação:									
0152 017389	FILTRO DE AR EXTERNO CAT D4E 2P5080	Consumo	3	480,0000	500,0000	486,6666	10,0000	4.866,6660	
Especificação:									
0153 017390	FILTRO DE AR INTERNO CAT D4E 251285	Consumo	3	365,0000	590,0000	446,6666	10,0000	4.466,6660	
Especificação:									
0154 017391	FILTRO LUBRIFICANTE CAT D4E W1150/2	Consumo	3	188,0000	560,0000	318,6666	5,0000	1.593,3330	
Especificação:									



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0155	017392	FILTRO HIDRAULICO CAR D4E 1R0719	Consumo	3	540,0000	645,0000	603,3333	5,0000	3.016,6665
Especificação:									
0156	017393	FILTRO COMBUSTIVEL 1 A3479	Consumo	3	145,0000	540,0000	283,3333	5,0000	1.416,6665
Especificação:									
0157	017394	OLEO LUBRIFICANTE DIESEL 10W 40 SINTETICO	Consumo	3	55,0000	315,0000	221,6666	35,0000	7.758,3310
Especificação:									
0158	017395	OLEO LUBRIFICANTE GASOLINA/ALCOOL 5W40 SINTETICO	Consumo	3	52,0000	72,0000	63,0000	10,0000	630,0000
Especificação:									
0159	017396	OELO 15W40 DIESEL	Consumo	3	180,0000	250,0000	210,0000	50,0000	10.500,0000
Especificação:		BALDE 4 LTS.							
0160	017397	FILTRO AR CONDICIONADO CU20040	Consumo	3	25,0000	48,0000	39,3333	50,0000	1.966,6650
Especificação:									
0161	017398	GRAXA	Consumo	3	360,0000	600,0000	513,3333	10,0000	5.133,3330
Especificação:		GRAXA PARA ROLAMENTO BALDE 10KG.							
0162	017814	FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP 384	Consumo	3	40,0000	78,0000	59,3333	10,0000	593,3330
Especificação:									
0163	017815	FILTRO DE AR ARS-863	Consumo	3	235,0000	398,0000	296,0000	5,0000	1.480,0000
Especificação:									
0164	017816	FILTRO DE AR INTERNO ASR 863	Consumo	3	235,0000	398,0000	296,0000	5,0000	1.480,0000
Especificação:									
0165	017817	FILTRO AR CONDICIONADO XCMG 860162258	Consumo	3	510,0000	530,0000	519,6666	5,0000	2.598,3330
Especificação:									
0166	017818	FILTRO AR CONDICIONADO XCMG 860162259	Consumo	3	498,0000	580,0000	532,0000	5,0000	2.660,0000
Especificação:									
0167	017819	FILTRO LUBRIFICANTE XCMG 860140941	Consumo	3	415,0000	615,0000	488,3333	5,0000	2.441,6665
Especificação:									
0168	017820	FILTRO DE AR 860149482 XCMG	Consumo	3	578,0000	800,0000	719,3333	5,0000	3.596,6665
Especificação:									
0169	017821	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA 860139777	Consumo	3	568,0000	1.040,0000	876,0000	5,0000	4.380,0000
Especificação:									
0170	017822	FILTRO DE AR RS4620	Consumo	3	360,0000	570,0000	436,6666	5,0000	2.183,3330
Especificação:									
0171	017823	FILTRO DE AR INTERNO RS4621	Consumo	3	195,0000	570,0000	326,6666	5,0000	1.633,3330



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação:									
0172 017824	FILTRO VALVULA APU AL12	Consumo	3	190,0000	560,0000	320,0000	5,0000	1.600,0000	
Especificação:									
0173 017825	FILTRO VALVULA APU AL14	Consumo	3	265,0000	580,0000	376,6666	10,0000	3.766,6660	
Especificação:									
0174 017826	FILTRO DE AR INTERNO VOLVO ASR 758	Consumo	3	199,0000	590,0000	336,0000	5,0000	1.680,0000	
Especificação:									
0175 017827	ÓLEO SINTETICO 10W 40	Consumo	3	60,0000	95,0000	76,6666	100,0000	7.666,6600	
Especificação:									
0176 017828	ÓLEO SINTETICO 5W 40	Consumo	3	52,0000	540,0000	219,0000	100,0000	21.900,0000	
Especificação:									
0177 017829	GRAXA 1 KG	Consumo	3	66,0000	86,0000	74,0000	50,0000	3.700,0000	
Especificação:									
0178 017830	BALDE DE ÓLEO 15W40	Consumo	3	180,0000	280,0000	220,0000	5,0000	1.100,0000	
Especificação: UNIDADE DE MEDIDA 4 LITROS									
0179 017831	ÓLEO 80W	Consumo	3	48,0000	68,0000	54,6666	50,0000	2.733,3300	
Especificação:									
0180 021140	Filtro combustível GK2Q6714AA	Consumo	3	278,0000	770,0000	599,3333	50,0000	29.966,6650	
Especificação: Filtro combustível GK2Q6714AA_Nova Transit									
0181 021141	Filtro de ar GK3Z9601B	Consumo	3	241,0000	278,0000	260,0000	50,0000	13.000,0000	
Especificação: Filtro de ar GK3Z9601B_Nova Transit									
0182 021142	Filtro Ar Condicionado BK2118D543AA	Consumo	3	168,0000	310,0000	256,0000	50,0000	12.800,0000	
Especificação: Filtro Ar Condicionado BK2118D543AA_Nova Transit									
0183 021143	Filtro Combustível GK219176AA	Consumo	3	278,0000	770,0000	599,3333	50,0000	29.966,6650	
Especificação: Filtro Combustível GK219176AA_Nova Transit									
0184 021144	Kit Filtro Combustível MF 4290 KTC837002	Consumo	3	490,0000	740,0000	650,0000	20,0000	13.000,0000	
Especificação: Kit Filtro Combustível MF 4290 KTC837002									
0185 021145	Filtro de Ar ARS6223	Consumo	3	121,0000	325,0000	195,6666	20,0000	3.913,3320	
Especificação: Filtro de Ar ARS6223									
0186 021146	Filtro de Ar ASR223	Consumo	3	99,0000	188,0000	135,3333	20,0000	2.706,6660	
Especificação: Filtro de Ar ASR223									
0187 021147	Filtro Lubrificante PSL837	Consumo	3	210,0000	351,0000	263,6666	20,0000	5.273,3320	
Especificação: Filtro Lubrificante PSL837									
0188 021148	Filtro Lubrificante PSL836	Consumo	3	95,0000	318,0000	176,0000	30,0000	5.280,0000	
Especificação: Filtro Lubrificante PSL836									
0189 021149	Filtro Combustível A6510902952	Consumo	3	320,0000	571,0000	480,6666	30,0000	14.419,9980	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação: Filtro Combustível A65109029523									
0190 021150 Filtro WK820/18	Consumo	3	320,0000	571,0000	480,6666	30,0000	14.419,9980		
Especificação: Filtro WK820/18									
0191 021151 Filtro ARS 8842	Consumo	3	75,0000	390,0000	186,6666	20,0000	3.733,3320		
Especificação: Filtro ARS 8842									
0192 021152 Filtro C4312/1	Consumo	3	110,0000	420,0000	220,0000	20,0000	4.400,0000		
Especificação: Filtro C4312/1									
0193 021153 Filtro REC 154	Consumo	3	165,0000	430,0000	260,0000	20,0000	5.200,0000		
Especificação: Filtro REC 154									
0194 021154 Filtro PSC 410	Consumo	3	88,0000	108,0000	98,0000	20,0000	1.960,0000		
Especificação: Filtro PSC 410									
0195 021155 Filtro PSC 744	Consumo	3	95,0000	115,0000	102,6666	20,0000	2.053,3320		
Especificação: Filtro PSC 744									
0196 021156 Filtro Ar Condicionado A9068300318	Consumo	3	198,0000	245,0000	222,6666	20,0000	4.453,3320		
Especificação: Filtro Ar Condicionado A9068300318									
0197 021157 Filtro Lubrificante A6511800109	Consumo	3	121,0000	168,0000	143,3333	20,0000	2.866,6660		
Especificação: Filtro Lubrificante A6511800109									
0198 021158 Filtro Ar Condicionado AKX35603	Consumo	3	170,0000	210,0000	190,0000	20,0000	3.800,0000		
Especificação: Filtro Ar Condicionado AKX35603									
0199 021159 Filtro Combustível 7W115436C	Consumo	3	185,0000	240,0000	210,0000	20,0000	4.200,0000		
Especificação: Filtro Combustível 7W115436C									
0200 021160 Filtro PEC 7177	Consumo	3	260,0000	351,0000	314,0000	20,0000	6.280,0000		
Especificação: Filtro PEC 7177									
0201 021161 Filtro Racor 23B127177	Consumo	3	269,0000	340,0000	299,3333	20,0000	5.986,6660		
Especificação: Filtro Racor 23B127177									
0202 021162 Filtro Combustível 2V5201512	Consumo	3	270,0000	381,0000	337,3333	30,0000	10.119,9990		
Especificação: Filtro Combustível 2V5201512									
0203 021163 Filtro Ar Condicionado ACP014	Consumo	3	65,0000	168,0000	106,0000	30,0000	3.180,0000		
Especificação: Filtro Ar Condicionado ACP014									
0204 021164 Filtro Combustível PU7005	Consumo	3	170,0000	219,0000	196,0000	30,0000	5.880,0000		
Especificação: Filtro Combustível PU7005									
0205 021165 Filtro Hidráulico W1190	Consumo	3	165,0000	190,0000	180,0000	10,0000	1.800,0000		
Especificação: Filtro Hidráulico W1190									
0206 021166 Filtro Hidráulico 6223537M1	Consumo	3	261,0000	281,0000	270,6666	20,0000	5.413,3320		
Especificação: Filtro Hidráulico 6223537M1									
0207 021167 Filtro Combustível 837079726M1	Consumo	3	168,0000	389,0000	308,6666	20,0000	6.173,3320		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação: Filtro Combustível 837079726M1									
0208 021168 Filtro Combustível 837091128M1	Consumo	3	170,0000	441,0000	344,0000	20,0000	6.880,0000		
Especificação: Filtro Combustível 837091128M1									
0209 021169 Filtro Hidráulico 3439112M1	Consumo	3	460,0000	639,0000	572,6666	20,0000	11.453,3320		
Especificação: Filtro Hidráulico 3439112M1									
0210 021170 Filtro ARLA 42555073	Consumo	3	310,0000	415,0000	351,6666	20,0000	7.033,3320		
Especificação: Filtro ARLA 42555073									
0211 021171 Filtro Ar Condicionado AKX5461	Consumo	3	266,0000	480,0000	344,0000	20,0000	6.880,0000		
Especificação: Filtro Ar Condicionado AKX5461									
0212 021172 Filtro Ar Condicionado Volvo CUD4450	Consumo	3	390,0000	420,0000	406,6666	20,0000	8.133,3320		
Especificação: Filtro Ar Condicionado Volvo CUD4450									
0213 021173 Filtro Ar Externo Komatsu 2065234	Consumo	3	298,0000	415,0000	343,6666	20,0000	6.873,3320		
Especificação: Filtro Ar Externo Komatsu 2065234									
0214 021174 Filtro Ar Interno Komatsu 2065235	Consumo	3	195,0000	480,0000	296,6666	20,0000	5.933,3320		
Especificação: Filtro Ar Interno Komatsu 2065235									
0215 021175 Filtro Ar Condicionado Komatsu AF55727	Consumo	3	269,0000	470,0000	342,6666	20,0000	6.853,3320		
Especificação: Filtro Ar Condicionado Komatsu AF55727									
0216 021176 Filtro Racor Komatsu 50013871	Consumo	3	175,0000	468,0000	279,3333	20,0000	5.586,6660		
Especificação: Filtro Racor Komatsu 50013871									
0217 021177 Filtro Combustível FF5488	Consumo	3	161,0000	520,0000	287,3333	20,0000	5.746,6660		
Especificação: Filtro Combustível FF5488									
0218 021181 Oleo 85w140 20lts	Consumo	3	868,0000	910,0000	889,3333	30,0000	26.679,9990		
Especificação: Oleo 85w140 20lts qualidade igual ou superior à Texaco, Mobil, Petronas ou Lubrax									
0219 021183 Oleo 80w 20lts	Consumo	3	655,0000	900,0000	811,6666	20,0000	16.233,3320		
Especificação: Oleo 80w 20lts qualidade igual ou superior à Texaco, Mobil, Petronas ou Lubrax									
0220 021182 Oleo 80w90 20lts	Consumo	3	788,0000	910,0000	862,6666	20,0000	17.253,3320		
Especificação: Oleo 80w90 20lts qualidade igual ou superior à Texaco, Mobil, Petronas ou Lubrax									
0221 021184 Oleo Motor Linha Diesel 25w50 20lts	Consumo	3	780,0000	980,0000	853,3333	30,0000	25.599,9990		
Especificação: Oleo Motor Linha Diesel 25w50 20lts qualidade igual ou superior à Texaco, Mobil, Petronas ou Lubrax									
0222 021185 Oleo Transmissão 20w30 20lts	Consumo	3	790,0000	898,0000	832,6666	20,0000	16.653,3320		
Especificação: Oleo Transmissão 20w30 20lts qualidade igual ou superior à marca Shell Aspirax									
0223 021186 Graxa para rolamentos 20lts	Consumo	3	690,0000	1.130,0000	973,3333	20,0000	19.466,6660		
Especificação: Graxa para rolamentos 20lts qualidade igual ou superior à Texaco, Mobil, Petronas ou Lubrax									
0224 021187 Graxa para rolamentos 10lts	Consumo	3	550,0000	620,0000	580,0000	20,0000	11.600,0000		
Especificação: Graxa para rolamentos 10lts qualidade igual ou superior à Texaco, Mobil, Petronas ou Lubrax									
0225 021188 Oleo sintético linha diesel 05w30 1lt	Consumo	3	68,0000	89,0000	75,3333	100,0000	7.533,3300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação: Oleo sintético linha diesel 05w30 1lt									
0226 021189 Oleo sintético linha diesel 05w30 4lt	Consumo	3	290,0000	340,0000	313,3333	100,0000	31.333,3300		
Especificação: Oleo sintético linha diesel 05w30 4lt									
0227 021190 Oleo dexion III 1lt	Consumo	3	49,0000	110,0000	83,0000	50,0000	4.150,0000		
Especificação: Oleo dexion III 1lt									
0228 021191 Oleo dexion VI 1lt	Consumo	3	90,0000	110,0000	99,3333	50,0000	4.966,6650		
Especificação: Oleo dexion VI 1lt									
0229 021192 Oleo 85w140 1lt	Consumo	3	49,0000	69,0000	55,6666	100,0000	5.566,6600		
Especificação: Oleo 85w140 1lt									

## 3-PESQUISA DE PREÇOS.

**3.1-** A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 06 de 15 de janeiro de 2024 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

## 4-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

**4.1-**O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 1.385.323,15** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e três reais e quinze centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

## 5-DA ENTREGA.

**5.1-** A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos na sede da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, com o prazo de no máximo 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da solicitação/requerimento formal da Secretaria solicitante

## 6-FORMA DE PAGAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**6.1-** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.2-** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**6.3-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.1-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**6.3.2-** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**6.3.3-** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

**6.3.4-** A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

**6.3.5-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 7- DA REVISÃO DOS PREÇOS

**7.1- 7.1-** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**7.1.2.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**7.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

**7.1.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

### 8- DA VIGENCIA.

**8.1- 8.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

**8.2-** O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**8.3-** Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 23/2023, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

### 9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

**I-Constituem obrigações da Adjudicatária:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- a)** com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.
- b)**- Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)**- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;
- d)**- Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- d)**-Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.
- e)**- Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;
- f)**- Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
- g)**- O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;
- h)**- Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;
- i)**- Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;
- j)**- Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;
- h)**- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- i).** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)**- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

### II- Da Administração:

- a)**-Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b)**-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)**-Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)**-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)**-Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f)**-Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)**-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)**-Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- i)**-Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- j)**- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

- 10.1-** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2-** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.1333/2021.

**10.3-** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

### 11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**11.1-** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas: 47; 76; 105; 124; 136; 145; 275; 295; 314; 344; 373; 381; 395; 439; 463.

### 12-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a)-Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)-Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)Comportar-se de modo inidôneo;
- e)Cometer fraude fiscal;

**12.1.1-**Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**12.1.2-**A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**12.2.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

**b)** Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

### 13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

**13.1** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2-** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata

**Antônio Paiva Nobre**  
**Secretário Municipal de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

### PREGÃO ELETRONICO N 05/2024.

### PROCESSO N 12/2024.

À Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

Prezados Senhores,

**Ref.:** PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2024- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** -----

**CNPJ:** -----

**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:** -----

#### **2-CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1-**A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	P.total

**2.2-** Valor Global da Proposta R\$------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**2.3-** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

**2.4-** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO VII-MINUTA DA ATA.

***A presente Ata de Registro de Preços nº ----- /2024, tem por objeto o fornecimento de filtro e lubrificantes, firmado entre o Município de Brasilândia de Minas, e a empresa. .... na forma e condições abaixo especificadas.***

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, **O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais 01.602.009/0001-35, situada à PRAÇA CIVICA 141 – Bela Vista **Oséias Cardoso Queiróz**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua João Alves, 771 – Planalto nesta cidade de Brasilândia de Minas (MG), portador da CI M.3.858.148 SSPMG e CPF: 451.520.636-20, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 2.386/2022 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de xx, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

### 1-DO OBJETO.

**1.1-**A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuro e eventual fornecimento de filtros, lubrificantes e derivados para veículos e máquinas da Frota do Município de Brasilândia.

**1.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**2.1-**Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	P Total
------	------	-------	-----------	--------	---------







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

**4.1.8-**Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**5.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

## **6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

**6.2-**O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.3-** Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 23/2023, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **7-REVISÃO DOS PREÇOS.**

**7.1-**Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**7.1.2.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**7.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

**7.1.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia.

## **8-OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **I-Da Detentora da Ata.**

**a)** com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) ou Ordem de Fornecimento, e no local especificado na mesma.

**b)-** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO;

**d)-** Arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

**d)-** Arcar com todas as despesas com transporte dos funcionários para a prestação do serviço, bem como taxas, impostos e encargos sociais incidentes direta ou indiretamente sobre os serviços, tais como ISS e INSS; ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

**e)-** Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais;

**f)-** Apresentar na Nota Fiscal os dados bancários para depósito dos pagamentos, considerando a razão social da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG. A Nota Fiscal deverá ser emitida no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

**g)-** O licitante deverá fornecer todos os insumos e acessórios, mão de obras, e profissionais necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos, sem ônus adicional para o Município;

**h)-** Executar os serviços obedecendo à legislação vigente, notadamente aquela pertinente a efetivação das despesas públicas;

**i)-** Responsabilizar-se pela eficiência dos serviços, respondendo pelos danos e prejuízos decorrente de sua imperfeita ou negligente execução;

**j)-** Não transferir os serviços licitados a terceiros, salvo com a prévia e expressa anuência do Município;

**h)-** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- i).** Comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j)-** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **II- Da Administração:**

- a)-**Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
- b)-**Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c)-**Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas
- d)-**Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)-**Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- f)-**Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g)-**Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h)-**Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- i)-**Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.
- j)-** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9-DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração através de seu gestor, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## 10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1-** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**10.1.2-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**10.1.3-** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

**10.1.4-** Por razões de interesse Público.

## 11- DAS PENALIDADES.

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora da Ata as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.1.1.** A Detentora da Ata será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## 12-DO FORO.

**12.1-** Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas–MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

----- **Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
RG: RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO- VIII

### RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS PERTENCENTES À REGIÃO NOROESTE DE MINAS

#### FONTE DE PESQUISA- AMNOR

- Arinos,
- Bonfinópolis de Minas;
- Brasilândia de Minas;
- Buritis;
- Cabeceira Grande;
- Chapada Gaúcha;
- Dom Bosco;
- Formoso;
- Guarda Mor;
- João Pinheiro;
- Lagoa Grande;
- Natalândia;
- Paracatu;
- Pintópolis;
- Riachinho;
- Unaí;
- Uruana de Minas;
- Urucuia e;
- Vazante.